



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Súmula 007 (NR)

O empenho prévio constitui medida indispensável à regularidade da despesa pública, sobretudo nos casos em que a Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, sob pena de caracterizar contratação verbal.

Fundamentação:

- Art. 60 da Lei Federal 4.320/67;
- Art. 60, parágrafo único, e art. 62 da Lei Federal Nº 8.666/93.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099